



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 07.017.219156/2023

1 - OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para manutenção e recarga de 43 extintores, compreendendo os serviços de revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura quando necessária, conforme especificações e quantidades relacionadas no item 3 deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação de empresa especializada para manutenção e recarga de extintores se torna indispensável para a eficácia na proteção e no combate a incêndio Crea-DF, garantindo a segurança das pessoas e do patrimônio, para integral obediência às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000, Lei nº 8666/93 e suas alterações e normas referentes a extintores de incêndio: NBR 12693/NBR 9443/NBR 9444/NBR 2992/NBR 11716/NBR 13485/NBR 10721/NBR 12962/NBR 11715/NBR 11751/NBR 11762 e NR-23.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Especificação	Quant.
1	Manutenção e recarga, compreendendo os serviços de revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura quando necessária, de extintor tipo AP 10 L	07
2	Manutenção e recarga, compreendendo os serviços de revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura quando necessária, de extintor tipo PQS BC 06 Kg	21
3	Manutenção e recarga, compreendendo os serviços de revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura quando necessária, de extintor tipo PQS ABC 06 Kg	15





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

4 – ESTIMATIVA DE PREÇOS:

4.1 – Para a contratação em tela, estima-se um gasto médio de **R\$1.074,33** (mil, setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

4.2 – O valor médio estimado de cada item foi determinado por meio de pesquisas realizadas diretamente com os prestadores de serviços.

5 - CONDIÇÕES GERAIS:

5.1– Os produtos e serviços cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.2– A manutenção compreenderá os serviços de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura quando necessária, bem como a retirada, o transporte a devolução e instalação dos extintores correrão por conta exclusiva da Contratada. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes;

5.3 - Os serviços descritos no item anterior devem contemplar o empréstimo provisório de extintores, em quantidade suficiente, que garanta a segurança contra incêndio do Contratante, para o período de execução dos serviços.

5.4 – A análise do produto ofertado será precedida pela área técnica, quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos deste Termo de Referência;

5.5 - A empresa licitante deverá possuir registro no Crea-DF, com situação regular, bem como profissional integrante do seu quadro técnico, também registrado no Crea-DF, em situação regular, habilitado para a execução dos serviços;

5.6 – Após a assinatura do contrato, o responsável técnico da empresa deverá registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no Crea-DF, contemplando a prestação dos serviços de manutenção e recarga dos extintores, conforme especificações do item 3;

5.7 - Na hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais de fábrica, modificados/adulterados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao Crea-DF, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

fornecimento e uso desses produtos inadequados possam causar a quaisquer equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao Conselho;

5.8 - A garantia dos produtos deverá, obrigatoriamente, cobrir a reposição imediata dos equipamentos constatados defeituosos, bem como a reparação dos danos, defeitos e/ou sujeira comprovadamente ocasionados aos equipamentos e bens do Crea-DF, com todas as providências e custos a serem assumidos pela CONTRATADA.

6 - DAS SANÇÕES:

6.1 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

7 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

7.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência no endereço SGAS Quadra 901 Conjunto “D” – Asa Sul – Brasília/DF e escritório de Taguatinga e instalados nos locais já especificados pelo contratante.

7.2 – O prazo para pagamento será realizado em até 10 dias, após recebimento e atesto da respectiva nota fiscal pelo gestor de contrato, a ser designado pela presidência do Crea-DF.

8 - PRAZO DE GARANTIA:

8.1 – O prazo de garantia dos produtos é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

9.1 - O prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses.

10 - DAS PROPOSTAS:

10.1 – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global;

10.2 – A modalidade de licitação em razão do valor orçado será por Dispensa;

10.3 – As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado com os dados da empresa (CNPJ, telefone, endereço para correspondência), validade da proposta, prazo de entrega do serviços/produtos e dados bancários para pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

11 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

11.1 – A entrega e colocação dos extintores serão acompanhadas e fiscalizadas por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim.

11.2 – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DOS DEVERES DA CONTRATADA:

12.1 – Prestar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato;

12.2 – Fornecer a fatura, nos termos da lei;

12.3 – Permitir que o CREA-DF realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência as prescrições da norma pertinente;

12.4 – Zelar pela boa e fiel prestação dos serviços do objeto;

12.5 – Acatar as instruções e observações da fiscalização, desde que estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e/ou legislação pertinente;

12.6 – Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo Crea-DF;

12.7 – Comunicar ao GESTOR do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

12.8 – Apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total;

12.9 – Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato; e

12.10 – Atender as solicitações do Crea-DF com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços.

13- DEVERES DA CONTRATANTE:

13.1– Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

13.2– Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados;

13.3– Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

13.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.5– Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

13.6– Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

13.7– Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e

13.8– Designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

Brasília, 14 de julho de 2022.

SILVANA
MARQUES DA
SILVA
SOUSA:9043773
0182

Assinado de forma
digital por SILVANA
MARQUES DA
SILVA
SOUSA:9043773018
2

Silvana Marques da Silva Sousa
Gerente
GDL